

IBIMIRIM PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM



CNPJ. 10.105.971/0001-50

LEI Nº 505/2001

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 205.290,16** (Duzentos e Cinco Mil, Duzentos e Noventa Reais e Dezesseis Centavos), conforme rubricas discriminadas a seguir:

3.4 – Departamento de Administração Geral – DAG

03.07.021.1.10	4.1.2.0	1.200,00
03.07.021.2.13	3.1.1.1	13.787,50
03.07.021.2.13	3.1.2.0	7.000,00
03.07.021.2.13	3.1.3.1	2.000,00
03.07.021.2.13	3.1.3.2	4.241,40

5.2 – Departamento de Educação – DEC

08.42.188.2.23	3.1.1.1	38.523,00
----------------	---------	-----------

6.2 – Departamento de Saúde – DSE

13.75.428.2.33	3.1.1.1	63.465,66
----------------	---------	-----------

7.2 – Departamento de Assit. Social – DAS

15.81.486.2.43	3.1.1.1	15.501,00
----------------	---------	-----------

8.2 – Departamento de Obras Públicas – DOP

10.58.328.1.52	4.1.1.0	2.700,00
10.58.323.2.75	3.1.3.2	6.000,00

8.3 – Departamento de Serviços Urbanos – DSU

10.58.323.2.49	3.1.1.1	23.607,00
----------------	---------	-----------

9.4 – Departamento de Produção Rural - DPR

13.75.428.2.62	3.1.3.2	12.724,60
----------------	---------	-----------

IBIMIRIM PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

CNPJ. 10.105.971/0001-50



10.1 – FUNDEF

08.42.188.2.66	3.1.1.1	14.540,00
----------------	---------	-----------

TOTAL		205.290,16
--------------	--	-------------------

Art. 2º - O crédito Adicional suplementar de que trata o Art. 1º, correrá por conta de anulação parcial de dotação Orçamentária do Orçamento vigente e por Excesso de arrecadação verificado no Exercício vigente, conforme especificação abaixo:

7.3 – Departamento de Previdência Social – DPS

15.82.492.2.44	3.1.1.3	58.000,00
----------------	---------	-----------

8.2 – Departamento de Obras Públicas – DOP

10.58.323.2.75	3.1.1.1	689,47
----------------	---------	--------

8.3 – Departamento de Serviços Urbanos – DSU

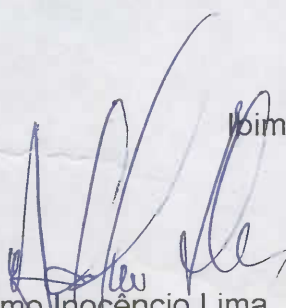
10.58.325.2.50	3.1.1.1	6.600,69
----------------	---------	----------

Total das anulações		65.290,16
Excesso de arrecadação		140.000,00
Total Geral		205.290,16

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim, 23 de Novembro de 2001.


Adelmo Inocência Lima
Prefeito

